Lei Municipal Nº 18|87, de 20 de agosto de 1.987

Autoriza Pagamento de Indenização a Pessoa que Especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ópera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Sebastião Isidoro Sabino, até a importância de Cz$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados) referente a indenização sobre direitos de uma casa residencial construída em área do Campo Municipal de Futebol, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - A indenização autorizado no artigo 1º desta lei, a ser paga ao Sr. Sebastião Isidoro Sabino, será aplicada na aquisição de uma casa residencial, para residência do mesmo, bem como para pagamento de despesas com escritura.

Art. 3º - Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cz$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), anulando para tanto total ou parcial, a necessária dotação orçamentária de acordo com o artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ópera Feliz, MG, aos 20 de agosto de 1.987.

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo